



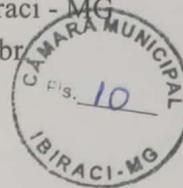
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br

Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SALDADOS, LANCHES E TORTAS DIVERSOS

Dispensa de Licitação n. 003/2023
Processo Interno n. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Sid Kesley Silva Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 230.649.528-97, residente e domiciliado na rua Capitão Antonio da Costa e Oliveira, n. 296, bairro do Rosário, nesta cidade de Ibiraci/MG, designada **CONTRATANTE**; e a firma **ELIANE SINDOU PINHEIRO & CIA. LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.857.335/000184, e inscrição estadual n.º 001193935.00-34, com sede na Rua Coronel Timóteo, n.º 135, CEP37990-000, Centro, na cidade de Ibiraci/MG, neste ato representada pela senhora Eliane Sindou Pinheiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 264, CEP37990-000, em Ibiraci/MG, portadora da cédula de identidade RG. n.º 32.376.197-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Do Estado de São Paulo e CPF/MF n.º 029.313.516-95, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas na Dispensa de Licitação n. 003/2023; sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO

O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Contrato Administrativo n. 001/2023

Dispensa Licitação n. 003/2023

Página 1 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br



O presente contrato tem por objeto o “fornecimento de gêneros alimentícios- salgados, lanches e tortas diversos para a Câmara Municipal de Ibiraci-MG”, conforme abaixo seguem outros detalhes:

1.2 – Descrição dos objetos:

- 1.2.1 -Salgados fritos, em quantidade de 7.000 (sete mil) unidades.
- 1.2.2 -Empada de frango, em quantidade de 2.500 (dois mil e quinhentos mil) unidades.
- 1.2.3 -Espetinho de frango, em quantidade de 2500 (dois mil e quinhentos) unidades.
- 1.2.4 -Torta de Frango, em quantidade de 30 (trinta) unidades.
- 1.2.5 -Suco de laranja natural 1 Litro, em quantidade de 100 (cem) unidades.

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE sob o regime de entrega “gradativa” os Objetos descritos no item 1.2 (Descrição dos objetos).
- 2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas e 18:00, devendo a CONTRATADA entregá-los até o prazo máximo de 01 (uma) hora contados do recebimento da ordem de compra para entrega dos produtos solicitados.
- 2.3. A proponente no ato da entrega deverá apresentar os produtos em conformidade com edital.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

- 3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:
 - a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Câmara e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
 - b) não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
 - c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
 - d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:
 - a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos.

V - DOS PREÇOS

- 5.1. O preço total dos produtos é de **R\$10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)**, conforme proposta comercial e planilha de preço da Dispensa de Licitação n. 003/2023.

VI - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente da entrega/fornecimento dos

Contrato Administrativo n. 001/2023
Dispensa Licitação n. 003/2023
Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br

Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br



produtos relacionados e requeridos mediante "requisição" autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos descritos no item 1.2 e nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio da requisição de fornecimento de produtos autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal e emissão de nota(s) fiscal(ais).

6.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente no exercício financeiro de 2023:

01- Câmara Municipal
0102- Secretaria da Camara
01- Legislativa
031- Ação Legislativa
0101- Processo Legislativo
4.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93;

9.2. O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, com vigência inicial a partir da assinatura do mesmo e termo final aos **31 de dezembro de 2023**.

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Contrato Administrativo n. 001/2023

Dispensa Licitação n. 003/2023

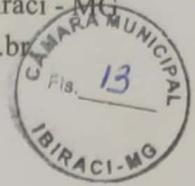
Página 3 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Este contrato poderá ser reajustado de acordo com o preço de mercado da região, desde que haja prorrogação contratual.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos da Dispensa de Licitação nº 003/2023 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverá ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos da Dispensa de Licitação n. 003/2023.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

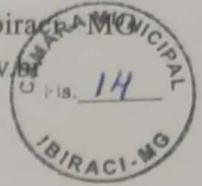
Contrato Administrativo n. 001/2023
Dispensa Licitação n. 003/2023
Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br



aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 03 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG
Sid Kesley Silva Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
ELIANE SINDOU PINHEIRO & CIA LTDA. ME.
Eliane Sindou Pinheiro

Testemunhas:

Pamela Suelen R. Costa
Nome:
RG: 39.370.734-9

Renata de Sousa
Nome:
RG: 15.569.517

Contrato Administrativo n. 001/2023
Dispensa Licitação n. 003/2023
Página 5 de 5